MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 20 e 21, V, ”b”, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e em conformidade com o artigo 11, V, “b”, da Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (Regimento Interno), RESOLVE conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos contra decisão em sede de Recurso Administrativo interposto em Procedimento Administrativo Disciplinar - SIGA Nº 14284/2021, mantendo a decisão embargada.

Salvador, 21 de novembro de 2022.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Achiles de Jesus Siquara Filho, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Sônia Maria da Silva Brito, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Miria Valença Gois, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Tânia Regina Oliveira Campos; Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Nivaldo dos Santos Aquino e Heliete Rodrigues Viana. ////////////////////////////

EXTRATO DE DECISÕES

Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2022

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGA nº 14284/2021.
ORIGEM: Corregedoria Geral
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Agentes Políticos > Ministério Público> Processo Disciplinar/Sindicância (Embargos de Declaração em face de Decisão de Recurso Administrativo em Processo Administrativo Disciplinar)
EMBARGANTE: Dorival Joaquim da Silva
ADVOGADO DA EMBARGANTE: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues Costa (OAB/BA nº11024)
RELATORA: Tânia Regina Oliveira Campos
DECISÃO: O Colegiado, por unanimidade, conheceu e rejeitou os embargos, mantendo a decisão embargada, nos termos do voto da Relatora. Deixou de votar, em conformidade com o disposto no art. 32, incisos II e III, do Regimento Interno, a Corregedora-Geral. Declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo, o Procurador de Justiça Nivaldo dos Santos Aquino. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Natalina Maria Santana Bahia, João Paulo Cardoso de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Daniel de Souza Oliveira Neto, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Marly Barreto de Andrade e José Luiz da Fonsêca.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 21 de novembro de 2022.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO Nº 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que se encontram à disposição para exame via Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado da Bahia – SIGA, as habilitações pelo critério de merecimento para a Procuradoria de Justiça e a(s) Promotoria(s) de Justiça abaixo relacionada(s):

1. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL;

2. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SIMÕES FILHO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL;